

**PROJETO DE LEI**

Nº

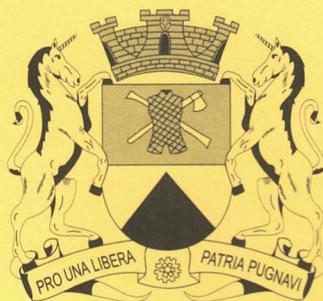
**16/2019**

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**



**SECRETARIA**

**Autoria: JÚLIA GABRIELLY DA SILVA LESSA E  
GABRIEL FREITAS RAFFANINI DOS ANJOS**

**Assunto: Institui a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos  
nos domicílios do perímetro urbano do Município de  
Sorocaba.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 16/2019

**Institui a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos nos domicílios do perímetro urbano do Município de Sorocaba.**

Art. 1º - Fica instituída no município de Sorocaba, a Coleta Seletiva de resíduos sólidos nos domicílios do perímetro urbano.

Art. 2º - A Coleta de resíduos orgânicos será feita em dois dias alternados e os resíduos específicos como Plástico, Papel, Metal e Vidro em dias predeterminados da semana, perfazendo assim os seis dias úteis da empresa coletora.

§ 1º Os munícipes serão cadastrados, por endereço, em um aplicativo que será disponibilizado aos condutores dos veículos de coleta, os quais, serão responsáveis pela alimentação de dados da contribuição de cada residência cadastrada, para com o Programa de Coleta Seletiva e Consciência Ecológica da nossa cidade.

§2º - A Planilha de contribuições será tabulada e, anualmente resultará em descontos no valor do IPTU devido pela residência cadastrada, na proporção de sua responsabilidade social, demonstrada nas contribuições diárias para com o Programa de Coleta Seletiva.

Art. 3º - O material obtido deverá ser destinado a Cooperativas já existentes ou outras que sejam pertinentes, tais como Campanhas de Arrecadação de Lacs para a troca por cadeiras de rodas.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento Municipal em provisões ou dotações existentes nas suas secretarias e autarquias envolvidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, aos 23 de setembro de 2019.

JULIA GABRIELLY DA SILVA LESSA

Vereadora

Recebido digitalmente pela Divisão de Expediente  
Legislativo em: qui 26/09/2019 12:57

## JUSTIFICATIVA:

Dentre os objetivos que nos movem a apresentar a presente propositura, o principal é colocar a cidade de Sorocaba em consonância com o clamor mundial por maior consciência ambiental e preservação das condições de vida em nosso planeta. Visto que o Brasil está apenas engatinhando nesse esforço, já que segundo dados estatísticos do IBGE, apenas 4% dos resíduos sólidos gerados pela população brasileira, são REUTILIZADOS, RECICLADOS, ou têm seu consumo REDUZIDO.

Como tem sido divulgado, é sabido que cada ser humano gera durante a sua vida algo em torno de 40 toneladas de lixo, é urgente que se faça todo o esforço possível para a reversão dessa cota de desperdício e acúmulo de lixo, pois as consequências dessa situação irresponsável serão nefastas às condições de vida e preservação de recursos não renováveis em nossa Terra.

Assim, julgamos ser necessária a imediata mudança de atitude coletiva, por meio de uma prática organizada, permanente e mais abrangente de Coleta, onde cada um faça seu papel para que se obtenha maiores ganhos em saúde pública, preservação de recursos hídricos e ambientais do nosso município, fiscalizando e orientando a correta apropriação dos resíduos sólidos passíveis de reutilização.

Sorocaba, 23 de setembro de 2019.

JULIA GABRIELLY DA SILVA LESSA  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

### SECRETARIA JURÍDICA

PL 16/2019 \_ Parlamento Infanto-Juvenil

A autoria da presente proposição é da Vereadora Júlia Gabrielly da Silva Lessa, a qual tem como suplente o Vereador Gabriel Freitas Raffanini dos Anjos, eleitos pela E. M. Matheus Maylasky.

Trata-se de PL que “Institui a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos nos domicílios do perímetro urbano do Município de Sorocaba”.

O presente Projeto de Lei apresentado digitalmente, conforme prevê o Art. 32, do Ato da Mesa nº 66/2019 – Regimento do Parlamento Infanto-Juvenil, deve seguir à Divisão de Expediente Legislativo para adequação dentro da técnica legislativa e posterior apresentação em Sessão Ordinária do Parlamento Infanto-Juvenil.

Sorocaba, 1º de outubro de 2019.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

### PROJETO DE LEI Nº 16/2019

**Institui a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos nos domicílios do perímetro urbano do Município de Sorocaba.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída no município de Sorocaba, a Coleta Seletiva de resíduos sólidos nos domicílios do perímetro urbano.

Art. 2º A Coleta de resíduos orgânicos será feita em dois dias alternados e os resíduos específicos como Plástico, Papel, Metal e Vidro em dias predeterminados da semana, perfazendo assim os seis dias úteis da empresa coletora.

§ 1º Os munícipes serão cadastrados, por endereço, em um aplicativo que será disponibilizado aos condutores dos veículos de coleta, os quais, serão responsáveis pela alimentação de dados da contribuição de cada residência cadastrada, para com o Programa de Coleta Seletiva e Consciência Ecológica da nossa cidade.

§ 2º A Planilha de contribuições será tabulada e, anualmente resultará em descontos no valor do IPTU devido pela residência cadastrada, na proporção de sua responsabilidade social, demonstrada nas contribuições diárias para com o Programa de Coleta Seletiva.

Art. 3º O material obtido deverá ser destinado a Cooperativas já existentes ou outras que sejam pertinentes, tais como Campanhas de Arrecadação de Lacs para a troca por cadeiras de rodas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento Municipal em provisões ou dotações existentes nas suas secretarias e autarquias envolvidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de setembro de 2019.

**Júlia Gabrielly da Silva Lessa**  
Vereadora

**Gabriel Freitas Raffanini dos Anjos**  
Suplente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

### **JUSTIFICATIVA**

Dentre os objetivos que nos movem a apresentar a presente propositura, o principal é colocar a cidade de Sorocaba em consonância com o clamor mundial por maior consciência ambiental e preservação das condições de vida em nosso planeta. Visto que o Brasil está apenas engatinhando nesse esforço, já que segundo dados estatísticos do IBGE, apenas 4% dos resíduos sólidos gerados pela população brasileira, são REUTILIZADOS, RECICLADOS, ou têm seu consumo REDUZIDO.

Como tem sido divulgado, é sabido que cada ser humano gera durante a sua vida algo em torno de 40 toneladas de lixo, é urgente que se faça todo o esforço possível para a reversão dessa cota de desperdício e acúmulo de lixo, pois as consequências dessa situação irresponsável serão nefastas às condições de vida e preservação de recursos não renováveis em nossa Terra.

Assim, julgamos ser necessária a imediata mudança de atitude coletiva, por meio de uma prática organizada, permanente e mais abrangente de Coleta, onde cada um faça seu papel para que se obtenha maiores ganhos em saúde pública, preservação de recursos hídricos e ambientais do nosso município, fiscalizando e orientando a correta apropriação dos resíduos sólidos passíveis de reutilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOGOTÁ

PROYECTO DE LEY

COMUNICATIVA

Faint, illegible text in the upper section of the document, likely containing the title and details of the legislative project.

**DISCUSIÓN ÚNICA** 50.03/2019

APROVADO  REJEITADO

EM 01 / 10 / 2019

*Sigfrido*  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 16/2019

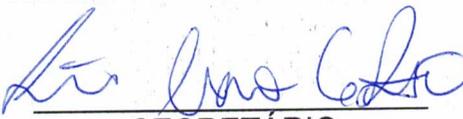
Reunião : SO-PJ 03/2019  
Data : 01/10/2019 - 14:59:04 às 15:00:56  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes 20 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ABNER MATHEUS RODRIGUES	Sim	14:59:13
EMANUELLE FERNANDA DO PRADO	Sim	14:59:14
EMERSON DA SILVA ROSA	Nao	15:00:26
FÁTIMA VITÓRIA FORTUNATO	Nao	14:59:45
JOÃO PAULO SMANIOTI DE SOUZA	Sim	14:59:12
JÚLIA GABRIELLY DA SILVA LESSA	Sim	15:00:01
JULIA RIBEIRO MARTINS	Nao	14:59:13
KAWÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA	Sim	14:59:13
LÉO VICTOR CAVACCINI PINTO	Nao	14:59:12
LÚCIA HELENA CHIOZZI MARTINS	Sim	14:59:20
MARIA LUISA DOS SANTOS	Nao	15:00:16
MATEUS SOARES FERNANDES	Sim	14:59:11
MILTON LUIS BIANCO MOREIRA	Sim	14:59:10
NICOLY STEPHANY FURTADO	Nao	15:00:08
PEDRO HENRIQUE DA CUNHA PIRES	Sim	14:59:09
RAÍSSA EMANUELA FERREIRA	Sim	14:59:18
STEPHANY CHRISTINE FLORÊNCIO	Nao	14:59:09
THIAGO ALEXANDRE CAMARGO	Nao	15:00:39
VICTOR MORAES FREITAS	Sim	14:59:26

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	11	8	19

Resultado da Votação : APROVADO

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO